



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor  
Diretoria de Administração e Finanças

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI-240002/001692/2026

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) smartphones corporativos, destinados à Presidência e à Chefia de Gabinete da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON/RJ, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 6º, XIII e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O objeto encontra-se definido no SIGA – Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda 130718428.

TEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	193498	APARELHO CELULAR - SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL AVANÇADO, SERVIÇO: SMARTPHONE 5G, MODELO: SMARTPHONE, TELA DE 6,1" ~ 6,9", COR: N/D, MARCA: N/D, ACESSÓRIO: CARREGADOR DE BATERIA COM CABO USB, FUNCOES: TOUCHSCREEN, ARMAZENAMENTO 512 GB, CONEXAO 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	4

1.3. Conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda 130718428, muito embora a definição do objeto no SIGA, serão considerados como especificações técnicas mínimas do objeto:

•

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Sistema Operacional	Android 16 (ou versão superior atualizada no mercado brasileiro na data da entrega)
Conectividade	5G, Bluetooth, Wi-Fi Generation, NFC e função roteador Wi-Fi
Bateria	5000mAh
Processador	Octa Core
Tela	6.9" QHD+ com resolução mínima 3120 x 1440 pixels
Tecnologia da Tela	AMOLED Dinâmico 2X
Armazenamento	256GB (mínimo conforme Documento de Oficialização da Demanda 130718428)
Câmera Principal	200MP F1.4 com zoom óptico de qualidade 2x
SIM	Dual SIM Nano-SIM e eSIM
Sensores	Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz e Sensor de Proximidade
Reprodução de Vídeo	UHD 8K (7680 x 4320) @60fps

\*1 A tela deverá possuir tecnologia indicada, equivalente ou superior, com resolução mínima compatível com uso corporativo avançado, videoconferências, leitura de documentos, autenticação segura e operação de sistemas institucionais, admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, vedada a indicação restritiva de marca ou modelo.

\*2 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em critérios definidos pelo setor demandante, não se destinando a restringir a competitividade ou direcionar a contratação a marca, modelo ou fabricante específico. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades mínimas exigidas, cabendo à Administração, mediante análise técnica objetiva, verificar a compatibilidade do produto ofertado com a necessidade pública descrita neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar (131299238).

2.2. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do PROCON-RJ, encontram-se detalhados no ETP, adequando-se à solução de contratação pretendida, deste Termo de Referência.

2.3. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. Desta forma, a presente contratação pauta-se, especialmente, nas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 5º, 6º, 18, 25, 29, 40, 47, 59, 72 a 75, 95, 107 e 182;
- Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração

Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

- Decreto Estadual nº 48.820, de 2023, que disciplina a Dispensa Eletrônica no Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que estrutura o Sistema Logístico – Sislog;
- Demais normas correlatas de gestão fiscal, planejamento e controle interno.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação possui como finalidade atender às necessidades institucionais da Presidência e da Chefia de Gabinete do PROCON/RJ (Documento de Oficialização da Demanda 130718428), assegurando condições adequadas de mobilidade administrativa, comunicação institucional, acesso remoto seguro aos sistemas corporativos e continuidade operacional das atividades estratégicas da Autarquia.

3.2. A crescente digitalização dos serviços públicos e a necessidade de atuação permanente, integrada e responsiva da alta administração exigem a disponibilização de equipamentos corporativos modernos, seguros e compatíveis com as atuais demandas tecnológicas da Administração Pública.

3.3. Os aparelhos serão utilizados para: acesso remoto ao SEI/RJ, autenticação multifator, videoconferências institucionais, comunicação oficial, acesso a e-mails corporativos, tramitação eletrônica de documentos, acompanhamento de ações institucionais, compartilhamento seguro de informações, suporte às atividades decisórias da alta gestão.

3.4. A contratação também busca fortalecer a governança administrativa, a segurança da informação, a rastreabilidade institucional e a proteção de dados corporativos, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de equipamentos particulares para atividades funcionais.

### 4. DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PROGRAMABILIDADE

4.1. O prazo de entrega será de até 15 ( quinze) dias corridos contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho pelo PROCON-RJ à contratada.

4.2. Os equipamentos serão entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do PROCON-RJ, situado na rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 7º andar - Cidade Nova- RJ. CEP 20211-903, de segunda à sexta-feira, de 10h00 às 16h00, aos cuidados do servidor Ednewton Souza das Virgens (Chefe de Patrimônio e Almoxarifado), Tel: (21) 98346-6890.

#### 4.3. Aferição e Recebimento do Objeto

A aferição do objeto será realizada no **ato do recebimento**, constituindo etapa essencial para verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

#### 4.4. Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos **provisoriamente em até 01 (um) dia útil**, pelos **fiscais técnico e administrativo**, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal**, limitando-se tal etapa:

- à conferência quantitativa;
- à verificação preliminar de conformidade;
- ao ateste inicial de entrega.

O recebimento provisório poderá, quando aplicável, depender da **conclusão de testes funcionais**, verificação de integridade, conferência de acessórios, bem como da entrega de **manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos**.

#### 4.5. Rejeição dos Bens

Os bens poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, sempre que forem constatadas inadequações às especificações deste TR ou às condições estabelecidas na proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 4.6. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada, mediante:

- verificação completa do objeto;
- confirmação do pleno funcionamento;
- aferição da qualidade;
- conferência da conformidade técnica e administrativa.
- promover o adequado registro patrimonial dos bens;

#### 4.7. Encaminhamento da Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos bens ou ser apresentada na forma indicada pela Administração, ficando seu atesto condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

#### 4.8. Envio ao Setor de Contratos

Após conferida a Nota Fiscal, toda a documentação será encaminhada ao **Setor de Contratos**, para adoção dos procedimentos administrativos necessários à **liquidação e ao pagamento**.

#### 4.9. Suspensão dos prazos de recebimento

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto houver **pendências, inconsistências ou irregularidades técnicas** decorrentes da execução contratual ou do instrumento de cobrança.

#### 4.10. Responsabilidade da Contratada

O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime a contratada da responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional**, nos termos dos arts. 121 a 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.11. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

#### 4.11.1. Prazo

Recebida a Nota Fiscal definitiva, inicia-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.11.2. Verificações Necessárias

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos essenciais:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante (PROCON/RJ);
- d) descrição do objeto;
- e) valor exato a pagar;
- f) destaque de retenções tributárias obrigatórias.

#### 4.12. Comprovação da Regularidade Fiscal

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de **regularidade fiscal**, podendo ser suprida mediante consulta aos portais oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.13. Erros ou Impedimentos

Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o processo ficará **sobrestado**, até que o contratado saneie a irregularidade, reiniciando-se o prazo após a comprovação.

#### 4.14. Irregularidades Fiscais

Constatada irregularidade fiscal:

- a empresa será notificada para regularização no prazo de **5 dias úteis**, prorrogável uma única vez;
- se não regularizar, a Administração comunicará aos órgãos arrecadores para adoção das medidas necessárias;
- persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado procedimento para **rescisão contratual**, assegurado contraditório e ampla defesa.

#### 4.15. Pagamentos durante irregularidade

Caso o objeto esteja executado, os pagamentos podem ser realizados até a deliberação final sobre eventual rescisão, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### 4.17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente em instituição conveniada com o Estado do Rio de Janeiro.

A data do pagamento será considerada aquela em que a ordem bancária for efetivamente emitida.

#### 4.18. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Serão retidos na fonte todos os tributos cuja retenção seja prevista em lei, observada a natureza do objeto e o regime tributário da contratada.

### 5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.”

A presente contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do **Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro**, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, do Decreto Estadual nº 48.820/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações diretas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se juridicamente adequada e administrativamente proporcional ao caso concreto, considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo demandado, a ampla disponibilidade mercadológica dos bens pretendidos, o baixo grau de complexidade da execução contratual e a compatibilidade do valor estimado da contratação com as hipóteses legais autorizadas previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Embora formalizada sob hipótese de contratação direta, a presente contratação observará procedimento eletrônico competitivo, assegurando ampla publicidade, transparência, isonomia entre os participantes e efetiva disputa entre fornecedores, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência administrativa, seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando que o objeto da contratação foi estruturado de forma integrada e indivisível sob a ótica técnica, operacional e administrativa, conforme justificativa constante do item referente ao não parcelamento da solução. A adoção do julgamento global visa assegurar padronização tecnológica, uniformidade operacional, compatibilidade sistêmica, racionalização da gestão patrimonial, simplificação da fiscalização contratual e maior eficiência administrativa, evitando fragmentação indevida da solução.

A escolha do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza padronizável do objeto, da possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e da inexistência de variáveis técnicas subjetivas capazes de justificar adoção de critérios de julgamento de maior complexidade. O julgamento observará estritamente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo aviso de dispensa eletrônica.

Serão admitidos lances sucessivos durante a sessão pública eletrônica, observadas as regras de tempo de disputa, prorrogação automática, classificação, desempate e desclassificação previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório. Poderão ser desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem indícios objetivos de inviabilidade econômica, preservando-se a segurança da futura execução contratual e a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As propostas apresentadas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, garantindo estabilidade da disputa, segurança administrativa, previsibilidade contratual e adequada condução do procedimento eletrônico, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, boa-fé objetiva e planejamento das contratações públicas.

Considerando que o objeto consiste em fornecimento único e imediato de bens permanentes, sem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem cadeia complexa de insumos sujeita a oscilações periódicas relevantes, não se vislumbra hipótese ordinária de aplicação de reajuste contratual, repactuação ou atualização monetária durante a execução da contratação. As propostas deverão permanecer firmes e irrevogáveis durante toda a execução contratual, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses excepcionais previstas em lei, mediante demonstração inequívoca de fato superveniente imprevisível, extraordinário e efetivamente capaz de romper o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

A modelagem procedimental adotada revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, competitividade, transparência, governança administrativa e interesse público, assegurando à Administração Pública solução contratual simplificada, competitiva, juridicamente segura e plenamente aderente às necessidades institucionais identificadas nos autos.

## **6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS**

6.1 Poderão participar da presente dispensa eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, compatibilidade esta que poderá ser verificada mediante análise do objeto social constante dos atos constitutivos da empresa, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e, quando necessário, por meio da comprovação de fornecimentos anteriores de bens similares ou correlatos. A exigência possui como finalidade assegurar que a futura contratada possua pertinência operacional mínima com o fornecimento pretendido pela Administração Pública, sem impor restrições artificiais à competitividade.

6.2 As empresas participantes deverão estar devidamente cadastradas e aptas à operação no sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, bem como atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e no respectivo aviso de dispensa eletrônica, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.3 Não será admitida a participação de empresas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, impedidas de contratar com o Poder Público, declaradas inidôneas, ou que estejam submetidas a qualquer sanção que inviabilize sua participação em procedimentos licitatórios e contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Também será vedada a participação de empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público diretamente envolvido na condução da contratação, quando configuradas as hipóteses legais de impedimento, conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

6.4 As propostas apresentadas deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativas, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade material com o objeto, incompatibilidade técnica, ausência de informações essenciais, preços manifestamente inexequíveis ou valores excessivamente superiores aos parâmetros de mercado apurados pela Administração.

6.5 A aceitabilidade das propostas observará não apenas o critério de menor preço global do lote único, mas também a efetiva compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança da informação e funcionalidade definidos pela Administração Pública. Não serão admitidas propostas genéricas, imprecisas, condicionadas, alternativas ou que dificultem a adequada identificação do produto ofertado.

6.6 A Administração Pública poderá realizar diligências para esclarecimento de informações técnicas constantes da proposta, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, links oficiais do fabricante ou documentos equivalentes destinados à comprovação das especificações exigidas, desde que tais diligências não impliquem inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, observando-se os princípios da razoabilidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.

6.7 Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento direto e imediato de bens permanentes, sem possibilidade de execução autônoma fracionada entre cooperados, sem natureza de prestação coletiva de serviços e sem compatibilidade operacional com regime cooperativado. A vedação busca preservar a adequada execução contratual, a responsabilidade objetiva do fornecedor e a compatibilidade da estrutura empresarial com a natureza do objeto pretendido pela Administração.

6.8 Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, independentemente da forma de constituição, tendo em vista que o objeto não apresenta elevado grau de complexidade técnica, não demanda conjugação extraordinária de capacidades empresariais, não envolve vulto financeiro expressivo e não exige estrutura operacional que justifique a reunião de múltiplas empresas para viabilização da execução contratual. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da fiscalização contratual, dificultar a responsabilização executiva e comprometer a racionalidade administrativa do procedimento, sem qualquer ganho efetivo de competitividade ou vantagem para a Administração Pública.

6.9 A presente modelagem de participação e aceitabilidade das propostas observa os princípios da proporcionalidade, eficiência, competitividade, economicidade e segurança jurídica, assegurando equilíbrio entre ampla participação de fornecedores aptos e preservação da adequada execução contratual.

6.10 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência de objeto contratual.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A habilitação dos licitantes observará rigorosamente as disposições contidas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis às contratações diretas formalizadas mediante dispensa eletrônica, bem como as diretrizes de simplificação, proporcionalidade, eficiência administrativa e racionalização procedimental previstas no art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023. A presente contratação deverá adotar modelo de habilitação compatível com a natureza do objeto, o reduzido grau de complexidade da execução contratual, o baixo risco administrativo envolvido e a necessidade de preservação da ampla competitividade, evitando-se formalismos excessivos, exigências desnecessárias ou restrições artificiais à participação de fornecedores.

7.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de tecnologia amplamente disponíveis no mercado, a documentação exigida deverá limitar-se estritamente ao necessário para comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, idoneidade econômico-financeira e aptidão mínima da futura contratada para execução do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. No tocante à habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar sua existência regular e capacidade de representação mediante apresentação, conforme a natureza jurídica da empresa, do registro comercial, no caso de empresário individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação contratual; dos documentos comprobatórios da eleição dos administradores, quando aplicável; e, em caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País, da competente autorização expedida pelo órgão competente. A exigência possui como finalidade assegurar à Administração Pública a verificação da regular constituição da pessoa jurídica, da legitimidade de seus representantes legais e da compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto da contratação, mitigando riscos de nulidade, representação irregular ou incapacidade jurídica superveniente.

**7.4. A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, prova de inscrição estadual e municipal compatível com o objeto, quando aplicável, Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, admitindo-se, nos casos previstos em lei, certidões positivas com efeitos de negativas. A exigência dessas certidões visa assegurar a regularidade fiscal mínima da futura contratada, proteger o erário, prevenir a contratação de empresas inadimplentes perante a Administração Tributária e garantir observância à legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5. A licitante também deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, afirmando não empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tal exigência possui natureza constitucional obrigatória e encontra-se alinhada às diretrizes contemporâneas de governança socioambiental e responsabilidade social aplicáveis às contratações públicas.

7.6. Quanto à qualificação econômico-financeira, considerando a natureza da contratação, o reduzido quantitativo do objeto e o baixo grau de risco contratual envolvido, a Administração adotará critérios proporcionais e compatíveis com a realidade da contratação, exigindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A exigência busca assegurar capacidade financeira mínima da futura contratada para cumprimento das obrigações assumidas, sem impor barreiras desnecessárias à competitividade. Poderão ser admitidas atualizações monetárias por índices oficiais quando os documentos contábeis estiverem encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.7. No que se refere à qualificação técnica, a futura contratada deverá demonstrar aptidão mínima para fornecimento do objeto mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, ou documento equivalente idôneo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a comprovar fornecimento anterior de aparelhos celulares, equipamentos tecnológicos correlatos ou bens de complexidade compatível com o objeto da contratação. O documento deverá demonstrar execução satisfatória do fornecimento, atendimento adequado às especificações técnicas, cumprimento dos prazos pactuados e qualidade dos produtos entregues, podendo conter dados da entidade emitente para eventual diligência administrativa. A exigência mostra-se proporcional à natureza do objeto e visa mitigar riscos de fornecimento inadequado, atraso injustificado ou incapacidade operacional da futura contratada.

7.8. Em observância ao art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, ficam expressamente afastadas exigências documentais excessivas, desnecessárias ou desproporcionais à natureza da contratação, vedando-se formalismos incompatíveis com a simplicidade do objeto e com a sistemática das contratações de pequeno vulto. Não serão exigidos documentos que não guardem pertinência direta com o objeto, tampouco requisitos que impliquem restrição artificial à competitividade ou dificultem indevidamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens. Da mesma forma, não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de aquisição de entrega imediata, baixo risco administrativo e reduzida complexidade executiva.

7.9. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, consultar bases públicas oficiais, inclusive SICAF, CNDT, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e demais sistemas governamentais disponíveis, bem como solicitar esclarecimentos complementares quando estritamente necessários à adequada análise da habilitação. Também poderá ser dispensada a apresentação de documentos já disponíveis em bases oficiais acessíveis à Administração, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a racionalização procedimental.

7.10. A habilitação será analisada de forma objetiva, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo inabilitadas apenas as empresas que efetivamente deixarem de atender aos requisitos mínimos indispensáveis à execução regular do objeto contratado.

## **8. DA INAPLICABILIDADE DAS COTAS RESERVADAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

8.1 A presente contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.820/2023, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa.

8.2 Embora a Administração Pública reconheça a relevância das políticas de incentivo às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação de cotas reservadas e mecanismos de exclusividade depende da compatibilidade da medida com a natureza do objeto contratado e com a viabilidade técnica da divisão da solução.

8.3 Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado relacionado à reserva de cotas pressupõe que o objeto seja divisível sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

8.4 No presente caso, contudo, a contratação possui natureza indivisível.

8.5 O objeto consiste na aquisição de smartphones corporativos destinados à Presidência e à Chefia de Gabinete do PROCON/RJ, estruturado em lote único, com necessidade de padronização tecnológica, uniformidade operacional, compatibilidade sistêmica e racionalização da gestão patrimonial, circunstâncias que inviabilizam o fracionamento da solução sem prejuízo à eficiência administrativa.

8.6 A eventual divisão da contratação em cotas distintas poderia gerar heterogeneidade tecnológica, incompatibilidade operacional, multiplicidade de garantias, dificuldades de suporte técnico e aumento desproporcional da complexidade administrativa, comprometendo a adequada execução contratual e a padronização necessária ao ambiente tecnológico institucional.

8.7 Além disso, o reduzido quantitativo da contratação não comporta subdivisão eficiente sob a ótica econômica, inexistindo ganho efetivo de competitividade ou vantajosidade administrativa capaz de justificar o fracionamento artificial do objeto.

8.8 Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução, a necessidade de padronização tecnológica e a inviabilidade técnica e operacional da fragmentação contratual, conclui-se pela inaplicabilidade, ao presente procedimento de contratação direta, das disposições relativas às cotas reservadas previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia do fabricante, contados do recebimento definitivo deverá ser de, no mínimo 01(um) ano.

9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o PROCON-RJ.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Autarquia pelo Contratado ou pela assistência técnica especializada.

9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo PROCON-RJ.

9.8. Durante o período de garantia, **qualquer defeito de fabricação** deverá ser sanado pela Contratada, sem ônus para a Administração, por meio de:

- substituição do aparelho por outro de mesmas especificações (quando o reparo demandar prazo excessivo); ou
- reparo com uso de peças originais e certificadas.

9.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.10. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.11. Nos termos do art. 7º, parágrafo único, II, do Decreto 48.816/2023, a Contratada deverá comprovar a existência de **rede de assistência técnica autorizada** localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, ou, alternativamente, disponibilizar logística de coleta e devolução dos aparelhos em prazo razoável, de modo a não comprometer as atividades da Autarquia.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento estimado foi obtido a partir de **pesquisa de preços em banco oficial de dados** (Banco de Preços) e, quando aplicável, em compras governamentais, com base na mediana das propostas finais praticadas por outros entes públicos, nos termos dos incisos I e II do art. 29 do Decreto 48.816/2023.

10.2. Estima-se:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
Smartphone Corporativo	04	<b>R\$ 8.277,84</b>	R\$ 33.111,36

**Total estimado da contratação: R\$ 33.111,36** (trinta e três mil cento e onze reais e trinta e seis centavos).

10.3. Esses valores **não vinculam** a Administração, servindo apenas como referência para análise de vantajosidade. Propostas com valores muito superiores à média de mercado poderão ser desclassificadas por sobrepreço, nos termos do art. 30 do Decreto 48.816/2023, mediante decisão fundamentada.

## 11. FONTE DE RECURSOS E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Seguem os dados orçamentários:

**FR: 1.501.230 / 1.500.100**

**PT: 22640.04.122.0480.1150 / 62360.14.122.0002.2016**

**NDs: 4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Telefonia**

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O PROCON/RJ designará, por ato próprio publicado no DOERJ, **gestor e fiscais do contrato**, com atribuições para:

- acompanhar a execução da contratação;
- verificar a conformidade dos bens entregues;
- registrar ocorrências;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

12.2. A execução contratual será regida pelo disposto neste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, especialmente quanto à designação de gestor e fiscais, à verificação do objeto, à forma de recebimento e aos deveres de acompanhamento da contratação.

12.3. A entrega dos bens, o recebimento provisório e definitivo, o prazo para correção de eventuais irregularidades, as obrigações da contratada e o regime de responsabilização se submeterão às regras de fiscalização, gestão e controle previstas nos arts. 118 a 122 da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

### 13. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual mostra-se **desnecessária e desproporcional** ao objeto, uma vez que:

- 1) o pagamento à contratada somente ocorrerá **após o recebimento definitivo** dos bens;
- 2) trata-se de fornecimento simples, sem risco técnico relevante;
- 3) a garantia poderia restringir indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 5º da Lei 14.133/2021.

Assim, **não será exigida garantia contratual**, pois, no caso concreto, revela-se desnecessária em razão da entrega imediata, baixo risco, pagamento posterior ao recebimento definitivo e existência de garantia do fabricante.

### 14. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em razão da natureza do objeto (aquisição de bens de consumo tecnológico) as práticas de sustentabilidade serão aplicadas **naquilo que for pertinente**, limitando-se às obrigações de:

- descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos eventualmente gerados;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- responsabilidade socioambiental mínima da contratada, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Caso solicitado, a contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente correta dos resíduos.

### 15. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – LEI 13.709/2018)

As partes deverão cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados**, aplicando-se todas as obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, subcontratação de operadores, sigilo e eliminação dos dados após o término da finalidade.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total, atraso, execução defeituosa ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual, no aviso de dispensa eletrônica e nas normas aplicáveis à Administração Pública Estadual, incumbirá à CONTRATADA executar integralmente o objeto contratado com observância aos princípios da boa-fé objetiva, eficiência, continuidade administrativa, segurança da informação, qualidade do fornecimento e fiel cumprimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos rigorosamente novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, componentes originais, manuais de utilização, certificados de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, integridade, legitimidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo civil, administrativa e contratualmente por quaisquer vícios, defeitos, falhas de fabricação, desconformidades técnicas ou danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação civil aplicável, do Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente, e dos arts. 120 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer a regular execução do contrato.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico básico inicial relacionado à ativação, configuração, registro e testes preliminares de conectividade dos equipamentos, garantindo que os aparelhos sejam entregues em condições adequadas de utilização institucional.

A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, prestar esclarecimentos, atender às solicitações da fiscalização e responder pela fiel execução das obrigações assumidas, observando rigorosamente as disposições pactuadas.

Constitui obrigação da CONTRATADA atender prontamente todas as orientações, recomendações, determinações e exigências formuladas pela fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos, esclarecimentos e suporte necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos diretos ou indiretos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação, omissão, culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA disponibilizar todos os meios necessários ao exercício da fiscalização contratual pela Administração Pública, facultando acesso às informações pertinentes ao fornecimento, aos documentos técnicos, aos comprovantes de garantia e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre dados, documentos, informações institucionais, especificações técnicas, credenciais ou quaisquer elementos aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando rigorosamente as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade aplicáveis à Administração Pública.

A execução contratual deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa, segurança da informação,

economicidade, boa-fé contratual e seleção da proposta mais vantajosa, incumbindo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas perante o PROCON/RJ.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Compete ao PROCON/RJ acompanhar, fiscalizar, receber e gerir a execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.820/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas estaduais, assegurando o adequado controle administrativo da contratação, a verificação da conformidade do objeto fornecido e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O recebimento do objeto constitui etapa essencial da execução contratual e será realizado em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, destinando-se à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Os bens serão inicialmente recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo designados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, restringindo-se essa etapa à conferência quantitativa, à verificação preliminar da conformidade do fornecimento e ao ateste inicial de entrega. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados posteriormente.

Quando aplicável, o recebimento provisório poderá depender da realização de testes funcionais, verificação de integridade física dos equipamentos, conferência de acessórios, análise da documentação técnica, entrega de certificados de garantia e validação das especificações exigidas pela Administração.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sempre que forem constatadas inadequações às especificações técnicas, falhas de funcionamento, desconformidades qualitativas, defeitos, irregularidades documentais ou qualquer incompatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação integral do objeto por servidor ou comissão designada pela Administração, abrangendo confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos, aferição da qualidade, conferência da conformidade técnica e administrativa, análise da documentação pertinente e realização do adequado registro patrimonial dos bens incorporados ao acervo público estadual.

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será formalmente comunicada para emissão da nota fiscal definitiva, compatível com os quantitativos efetivamente recebidos e com os valores aferidos pela fiscalização contratual. Recebida a documentação fiscal, o processo será encaminhado ao setor competente para adoção das providências administrativas relativas à liquidação e ao pagamento da despesa.

Nenhum prazo relacionado ao recebimento, liquidação ou pagamento correrá enquanto houver pendências, inconsistências documentais, irregularidades fiscais, desconformidades técnicas ou qualquer circunstância imputável à CONTRATADA capaz de impedir a regular tramitação processual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, contratual e ético-profissional da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, pela integridade da execução contratual e pelos vícios ou defeitos eventualmente identificados após o recebimento, nos termos dos arts. 120 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

Recebida a nota fiscal definitiva, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de liquidação, a Administração verificará a regularidade formal da documentação apresentada, incluindo validade da nota fiscal, identificação do contrato e do órgão contratante, descrição do objeto, valor devido, destaque das retenções tributárias obrigatórias e comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, podendo tais verificações ser realizadas mediante consulta aos sistemas e bases oficiais disponíveis.

Havendo erro na documentação fiscal, inconsistência de informações, irregularidade tributária ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento das pendências.

Constatada irregularidade fiscal superveniente, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legalmente admitido, assegurando-se contraditório, ampla defesa e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da possibilidade de realização de pagamentos relativos a parcelas efetivamente executadas até deliberação final da Administração, quando juridicamente admissível.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente mantida em instituição financeira conveniada ao Estado do Rio de Janeiro. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à efetiva emissão da ordem bancária pela Administração Pública.

Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo índice ICTI – IPEA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a legislação aplicável e a efetiva comprovação do período de atraso.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observando-se a natureza da contratação, a legislação tributária vigente e o regime fiscal aplicável à CONTRATADA.

A fiscalização e gestão contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa, economicidade, transparência, controle patrimonial e governança pública, incumbindo à CONTRATANTE adotar todas as providências necessárias à adequada execução e acompanhamento da contratação.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda 130718428, no Estudo Técnico Preliminar 131299238, na análise de mercado 131301817, Banco de preços 131304492.

19.2. Havendo divergência entre este TR e o aviso de contratação direta/dispensa eletrônica, prevalecerão as disposições deste Termo, salvo ajustes formais devidamente motivados.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer demandas decorrentes da execução contratual.

**ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Processo : SEI-240002/001692/2026

Contrato / NE nº: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade: AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/RJ

Unidade Requisitante: \_\_\_\_\_

Fornecedor: [Razão Social da Contratada]

CNPJ: [\_\_\_\_\_]

Na data de //\_\_\_\_\_, na sede do PROCON/RJ, situada à Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 2º Andar, Torre Norte - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-903, procedeu-se ao **recebimento do objeto contratado**, conforme abaixo especificado:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM RECEBIDO**

- **Item nº: 1**
- **Descrição do Item:** APARELHO CELULAR - SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL AVANÇADO, SERVIÇO: SMARTPHONE 5G , MODELO: SMARTPHONE, TELA DE 6,1” ~ 6,9” , COR: N/D, MARCA: N/D, ACESSÓRIO: CARREGADOR DE BATERIA COM CABO USB, FUNCOES: TOUCHSCREEN, ARMAZENAMENTO 512 GB, CONEXAO 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
- **Quantidade contratada:** 4 (quatro) unidades
- **Quantidade entregue:** [\_\_\_\_\_] unidades
- **Número da Nota Fiscal:** [\_\_\_\_\_] – Emissão: \_\_\_\_\_

**2. VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE**

Após conferência física e documental, pelos servidores abaixo identificados, declara-se que:

- ( ) O item foi recebido **em perfeitas condições**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato/nota de empenho.
- ( ) O item foi recebido **com ressalvas**, conforme descrito em Observações.
- ( ) O item foi **recusado**, em razão de desconformidade com o Termo de Referência, conforme descrito em Observações.

**3. OBSERVAÇÕES**

[Espaço para descrever eventuais divergências de quantidade, especificação, defeitos aparentes, avarias no transporte, necessidade de substituição, etc.]

**4. CONCLUSÃO**

Fica(ão) o(s) item(ns) acima identificado(s):

- ( ) Recebido(s) **provisoriamente**, para testes e verificação de desempenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Recebido(s) **definitivamente**, uma vez atestado o seu pleno funcionamento e conformidade com o Termo de Referência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Responsável pelo Recebimento / Fiscal do Contrato**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula/ID Funcional: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsável pela Entrega (Fornecedor)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo:**

**Objeto:** Aquisição de Aparelhos Celulares (Smartphones), conforme Termo de Referência.

**Empresa Proponente:** [Razão Social]

**CNPJ:** [\_\_\_\_\_]

**Endereço:** [\_\_\_\_\_]

**Telefone / E-mail:** [\_\_\_\_\_]

**1. ITENS COTADOS**

*(Preencher um quadro com os dados completos do item ofertado)*

**1.1. ITEM [1] – SMARTPHONES ANDROID 16 - (ou versão superior atualizada no mercado brasileiro na data da entrega)**

- **Descrição do Item (conforme TR):** APARELHO CELULAR - SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL AVANÇADO, SERVIÇO: SMARTPHONE 5G , MODELO: SMARTPHONE, TELA DE 6,1" ~ 6,9" , COR: N/D, MARCA: N/D, ACESSÓRIO: CARREGADOR DE BATERIA COM CABO USB, FUNÇÕES: TOUCHSCREEN, **ARMAZENAMENTO MÍNIMO** de 256 GB, CONEXÃO 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
- **Quantidade ofertada (Q):** 4 (quatro) unidades
- **Valor unitário (VU) – R\$:** \_\_\_\_\_
- **Valor total (Q x VU) – R\$:** \_\_\_\_\_

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

**2. RESUMO GLOBAL**

**VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA – R\$:** \_\_\_\_\_

**Valor global por extenso:**

**3. PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA**

- **Prazo de entrega do material:** \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, em conformidade com o Termo de Referência.
- **Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data de sua apresentação, não inferior ao prazo mínimo estabelecido no aviso da Dispensa Eletrônica.

**4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Favorecido: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**5. DECLARAÇÕES**

A empresa proponente declara, para os devidos fins:

- 1) Que tomou pleno conhecimento do Termo de Referência e demais condições da contratação, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
- 2) Que os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 3) Que se encontra apta a participar de licitações e contratações com a Administração Pública, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea.

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade nº [\_\_\_\_\_] e CPF nº [\_\_\_\_\_], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica** referente ao Processo SEI-240002/001692/2026, e em atendimento ao inciso V do art. 62 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- 1) **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- 2) **não emprega menor de dezesseis anos;**

- 3) **admite menor a partir de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

( ) **Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**[Nome do Representante Legal]**

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

Rio de Janeiro, 11 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Cavalcante, Assistente**, em 12/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Guilherme Policiano Peres Soares, Assessor Especial**, em 12/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131587984** e o código CRC **82A9FDB2**.

Referência: Processo nº SEI-240002/001692/2026

SEI nº 131587984

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 2º Andar, Torre Norte - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-903  
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>